



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 124/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Município de Estância Velha

Secretaria Municipal de Estância Velha/RS

Tipo de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto e fechado

**Orçamento não sigiloso**

**Edital de pregão eletrônico para Registro de Preços**, com 01 (um) lote exclusivo para as beneficiárias da LC123/06 e 01 (um) lote de ampla concorrência, para a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA E MÓVEIS PRONTOS**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS do Município de Estância Velha/RS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa que forneça **móveis sob medida e móveis prontos**, para a **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 039/2023.

## 1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **no dia 18 de junho de 2025, às 08h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa que forneça **MÓVEIS SOB MEDIDA E MÓVEIS PRONTOS**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Estância Velha/RS.

2.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como atender às características e especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

### 3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital.

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### 4. ENVIO DAS PROPOSTAS

**4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**4.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**4.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**4.2.4.** Declaração de observância do limite indicado na Lei Complementar nº 123/2006, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

## **5. PROPOSTA**

**5.1.** O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, no sistema eletrônico, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**5.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**OBS.:** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b.1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.**
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa, através dos índices mínimos aceitáveis, cabendo à licitante apresentar cálculo com aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LC: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{igual ou superior a } 0,8$$

$$\text{G: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{igual ou superior a } 0,8$$

$$\text{SG: } \frac{\text{AR}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{igual ou superior a } 1,2$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**6.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**6.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**6.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Atestado de qualificação técnica, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou entidade/instituição/empresa privada, de reconhecida idoneidade.

**6.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**6.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

#### **6.7. DEMAIS EXIGÊNCIAS**

**a) Declaração do Prazo de Garantia para os objetos deste edital, contra defeito de fabricação, não inferior a 12 (doze) meses.**

**b) Apresentar Certificação do INMETRO para os produtos sujeitos ao controle de qualidade e/ou quando a legislação exige.**

#### **7. VEDAÇÕES**

**7.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

**8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f) forem omissas em pontos essenciais.

**9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.4** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.7.5** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **10. MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

**10.3.** Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**10.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.5.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**10.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**10.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

**10.8.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

**10.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

## **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

**11.2** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

**11.3** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para o item objeto deste edital.

**11.4.** No caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**11.5.** Serão desclassificadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**11.5.** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

**11.6.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**11.7.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

## **12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** O julgamento será pelo menor valor do lote.

**12.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.3.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**12.5.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.6.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**12.7.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.

**12.8.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**12.9.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**12.10.** O disposto no item 12.6 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**12.11.** Se não houver licitante que atenda ao item 12.6 e seus subitens, serão observados os critérios do **art. 60º, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

**12.12.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo **com o art. 60 da Lei 14.133/2021**.

**12.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

**12.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

**12.15.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o menor preço global dos itens que compõe o lote.

**12.16.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

### **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 6. E seus subitens, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a Critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **14. RECURSO**

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.<sup>1</sup>

## **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

---

<sup>1</sup> Art. 168.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

## 16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de Contrato / Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura do contrato/ Ata de Registro de Preços ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar proceder com a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## 17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a emissão da NF relativa** à entrega do objeto solicitado e conferido pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

**18.2.** O pagamento dos serviços / compras será realizado com estrita observância na Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**18.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.4.** Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

**19. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA DOS PRODUTOS:**

19.1. Após a assinatura do contrato oriundo da presente licitação, bem como estando – a empresa - de posse do empenho orçamentário, vencedora contratada terá o prazo de 30 dias para entrega móveis montados no local indicado no item 5.5 deste Termo de Referência;

19.2. O prazo previsto no item 5.1 poderá ser prorrogado por igual período;

19.3. O prazo de que trata o item 5.1 somente poderá ser prorrogado mediante justificativa devidamente embasada em fatos supervenientes e idôneos, os quais passarão por análise da gestão do presente contrato, podendo ser aceitos ou não;

19.4. O não aceite implica no cumprimento imediato do objeto contratual por parte da empresa vencedora;

19.5. O local de entrega dos móveis será no endereço indicado abaixo:

a) Centro de Especialidades: Rua Rui Barbosa, nº155, Centro- Estância Velha/RS

19.6. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e a Autorização para fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal.

19.7. A montagem deverá ser pré-agendada com a Unidade de Saúde, mediante disponibilidade do serviço.

19.8. O transporte dos moveis deverá ser efetuado conforme exigido para os produtos, e devidamente protegidos, evitando prejuízos para ambos;

19.9. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança do seu pessoal e de terceiros que porventura estejam envolvidos no transporte dos itens licitados;

19.10. Em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do edital, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada;

19.11. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido conforme cada caso e formalmente entre as partes, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

19.12. Na NOTA FISCAL deverá constar: especificação do produto, quantitativo fornecido, valor unitário e valor por item. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

19.13. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se ao direito de estabelecer o prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento provisório, para fins de aceitação e recebimento dos itens, para que seja verificada pormenorizadamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes nos anexos deste termo;

19.14. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados à aceitação após a avaliação do servidor responsável;

19.15. Os itens desta licitação serão recebidos por servidor designado pela Secretaria de Saúde, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência;

19.16. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar a substituição do produto eventualmente fora de especificação;

19.17. A entrega dos itens descritos neste Termo de Referência será realizada pela contratada no endereço especificado no item 5.5, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais deverão ser entregues de forma gradual, mediante solicitação do gestor/fiscal, ao longo de um ano a partir da assinatura do contrato.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções<sup>2</sup>:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos<sup>3</sup>.

**20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

---

<sup>2</sup> Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

<sup>3</sup> OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento. **(OBS: O item 19.2 é referente ao pagamento, não referente a sanções)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) <sup>4</sup>

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.estanciavelha.rs.gov.br](http://www.estanciavelha.rs.gov.br) e também no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** A proponente que vier a ser contratada, oriunda de contrato administrativo firmado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro<sup>5</sup>.

**22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**22.5.** São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Justificativa dos Índices.

Estância Velha, dia 03 de junho de 2025;

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

<sup>4</sup> Ou via sistema, conforme dispuser o regulamento local e as funcionalidades disponíveis pelo sistema utilizado pela Administração.

<sup>5</sup> Essa disposição não consta na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Este edital, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS  
OAB/RS 24.943



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 124/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Estância Velha/RS

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

O presente termo tem como objetivo a contratação de empresas especializadas para a confecção, entrega e montagem de móveis sob medida, além de móveis padrão, que atenderão às necessidades do Centro de Especialidades do Município, incluindo a nova instalação do Centro de Coletas do Hemocentro da cidade e, futuramente, o Centro de Feridas do Município. Esta solicitação é essencial para garantir a adequada prestação dos serviços de saúde e a continuidade da assistência aos usuários.

As especificações técnicas dos produtos e/ou serviços estão detalhadas no Anexo A deste Termo de Referência, juntamente com as plantas arquitetônicas.

Os itens serão solicitados conforme a quantidade informada nas tabelas abaixo:

LOTE 01	
Móveis sob medida (Centro de Especialidades)	
ITEM	QUANTIDADE
1- Mesa de escritório em L	03
2- Armário estilo bancada	03
3- Bancada	02
4- Gaveteiro volante	03

LOTE 02	
Móveis padrão	
ITEM	QUANTIDADE
01- Armário branco, com duas portas e 04 prateleiras	04
02- Mesa para escritório em MDF	10
03- Armário em aço com duas portas e 04 prateleiras	04
04- Armário branco baixo, com duas portas e 01 prateleira	04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

05- Longarina de 04 lugares, em courino	09
06- Longarina de 03 lugares, em courino	03
07- Cadeira fixa sem apoio de braços, em courino	13
08- Cadeira de plástico sem apoio de braços	15
09- Cadeira de escritório giratória com apoio de braços, em courino para obesos	01
10- Cadeira de escritório giratória com apoio de braços, em courino	15
11- Maca sem rodas, estofada, com cabeceira articulada e grades de proteção	08
12- Banqueta giratória com rodízios	06
13- Mesa auxiliar em inox, com rodízios	08
14- Biombo	05
15- Foco clínico	02
16- Armário estilo bancada	01

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de adequação dos serviços de saúde do Centro de Especialidades, é essencial a aquisição de novos móveis e materiais específicos para organizar os espaços de forma eficiente. Essa medida otimizará o fluxo de trabalho e melhorará o atendimento aos usuários do SUS.

É necessário garantir novos espaços que acomodem móveis e equipamentos essenciais, atendendo às orientações do Ministério da Saúde sobre ambiência e organização dos serviços de saúde. Móveis novos e adequados contribuirão para o aprimoramento do desempenho dos servidores e um atendimento mais eficiente.

A contratação de uma empresa especializada para a confecção, entrega e montagem dos móveis é fundamental para assegurar a adequação dos ambientes e o bom funcionamento dos serviços. Dessa forma, a aquisição desses materiais é vital para garantir um atendimento de excelência, melhorando continuamente o processo de trabalho e a qualidade dos serviços prestados.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade de novos móveis para o Centro de Especialidades, torna-se necessário contratar uma empresa especializada para fornecer os itens descritos no Anexo A deste documento, conforme as especificações técnicas estabelecidas. O objetivo é atender de forma eficiente às necessidades do município e promover a adequação dos serviços de saúde, facilitando e qualificando o processo de trabalho. A contratação será realizada com base no julgamento por lotes.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Os bens/serviços descritos no anexo A, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

4.2. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

4.3. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

4.4. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990. 4.5. O dever previsto no item anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os itens com avarias ou defeitos.

4.6. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

4.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.8. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

4.9. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

4.10. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

4.11. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.12. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução da entrega do objeto em tela.

4.13. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

4.14. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

4.15. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

4.16. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

4.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA DOS PRODUTOS:**

5.1. Após a assinatura do contrato oriundo da presente licitação, bem como estando – a empresa - de posse do empenho orçamentário, vencedora contratada terá o prazo de 30 dias para entrega móveis montados no local indicado no item 5.5 deste Termo de Referência;

5.2. O prazo previsto no item 5.1 poderá ser prorrogado por igual período;

5.3. O prazo de que trata o item 5.1 somente poderá ser prorrogado mediante justificativa devidamente embasada em fatos supervenientes e idôneos, os quais passarão por análise da gestão do presente contrato, podendo ser aceitos ou não;

5.4. O não aceite implica no cumprimento imediato do objeto contratual por parte da empresa vencedora;

5.5. O local de entrega dos móveis será no endereço indicado abaixo:

a) Centro de Especialidades: Rua Rui Barbosa, nº155, Centro- Estância Velha/RS

5.6. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e a Autorização para fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal.

5.7. A montagem deverá ser pré-agendada com a Unidade de Saúde, mediante disponibilidade do serviço.

5.8. O transporte dos móveis deverá ser efetuado conforme exigido para os produtos, e devidamente protegidos, evitando prejuízos para ambos;

5.9. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança do seu pessoal e de terceiros que porventura estejam envolvidos no transporte dos itens licitados;

5.10. Em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do edital, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada;

5.11. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido conforme cada caso e formalmente entre as partes, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

5.12. Na NOTA FISCAL deverá constar: especificação do produto, quantitativo fornecido, valor unitário e valor por item. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

5.13. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se ao direito de estabelecer o prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento provisório, para fins de aceitação e recebimento dos itens, para que seja verificada pormenorizadamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes nos anexos deste termo;

5.14. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados à aceitação após a avaliação do servidor responsável;

5.15. Os itens desta licitação serão recebidos por servidor designado pela Secretaria de Saúde, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência;

5.16. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar a substituição do produto eventualmente fora de especificação;

5.17. A entrega dos itens descritos neste Termo de Referência será realizada pela contratada no endereço especificado no item 5.5, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais deverão ser entregues de forma gradual, mediante solicitação do gestor/fiscal, ao longo de um ano a partir da assinatura do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 039/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Estância Velha/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A gestão do contrato será feita pela Assessora da Atenção Básica, Julia Milena Parastchuk e a fiscalização dos móveis no Centro de Especialidades será realizada pelo servidor Flavio Heiderich dos Reis.

6.1. A fiscalização administrativa da execução, bem como a fiscalização do setor de contratos, ficará a cargo da servidora Aline Althaus Juchem, responsável pelo encaminhamento dos documentos fiscais e contábeis à tesouraria.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

7.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

7.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos e devido aceite da fiscalização;

7.3. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem na proposta, devendo, para isto explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

7.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

7.6. A regularidade fiscal da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

7.7. Todos os custos com imposto, taxas e demais despesas que porventura ocorram serão de responsabilidade da empresa contratada;

7.8. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte desta Secretaria Municipal de Saúde. Não haverá sob hipótese alguma, o pagamento antecipado.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

A presente licitação deverá ocorrer de acordo com os ditames da Lei Federal no 14.133/2021, devendo ser realizada por meio de pregão eletrônico no qual serão escolhidas as empresas que apresentarem o menor valor para cada um dos lotes dispostos no item 1 deste Termo de Referência.

#### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se que o valor total para a contratação seja de R\$111.566,25, conforme recursos destinados para esse fim. O valor de referência dos itens foi estabelecido com base em pesquisa de preços e valores obtidos por meio das cotações realizadas pelo setor de compras, servindo como base para a solicitação.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária \_\_\_\_\_.

Estância Velha, 25 de abril de 2025.

Julia Milena Parastchuk, Assessora da Atenção Básica

#### **ANEXO A:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**Lote 01: Móveis sob medida**

Item	AMBIENTE	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE
01	Recepção	Mesa em L, com espaço inferior vazado e três furos para passagem de fiação, em MDF 40mm (tampo), MDF 25mm (painel lateral) e MDF 15mm (painel frontal), na cor branca. Dimensões: 130 x 181 x 74cm (L x P x A) Profundidade do tampo da mesa: 60 cm	Conforme detalhamento	1
01	Recepção	Mesa em L, com espaço inferior vazado e três furos para passagem de fiação, em MDF 40mm (tampo), MDF 25mm (painel lateral) e MDF 15mm (painel frontal), na cor branca. Dimensões: 108 x 181 x 74cm (L x P x A) Profundidade do tampo da mesa: 60 cm	Conforme detalhamento	1
01	Cardiologista	Mesa em L, com espaço inferior vazado e três furos para passagem de fiação, em MDF 40mm (tampo), MDF 25mm (painel lateral) e MDF 15mm (painel frontal), na cor branca. Dimensões: 170 x 140 x 74cm (L x P x A) Profundidade do tampo da mesa: 60 cm	Conforme detalhamento	1
02	Traumatologista	Armário estilo bancada contendo quatro portas, com 1 prateleira interna e 4 gavetas, em MDF 18mm (corpo e portas), acabamento em laminado melamínico (BP) na cor branca. Um tampo de inox, sendo com uma cuba em cone tipo expurgo e outra quadrada de tamanho aproximado 40x34x17 cm. Dimensões: 250 x 60 x 90 cm (Lx P x A)	Conforme detalhamento	1
03	Hemocentro Sala Lanche	Bancada, com espaço inferior vazado, em MDF 40mm (tampo), na cor branca. 6 mãos francesas de 50 cm para sustentar a bancada. Dimensões: 200 x 296 x 74cm (L x P x A) Profundidade do tampo da mesa: 60 cm	Conforme detalhamento	1



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

03	Hemocentro Sala de coleta	Armário estilo bancada contendo seis portas, com 1 prateleira interna em MDF 18mm (corpo e portas), acabamento em laminado melamínico (BP) na cor branca. Dimensões: 300 x 56 x 90cm (L x P x A) Cuba em aço inox retangular 40x34x17 (CxLxP)	Conforme detalhamento	1
04	CME (área suja)	Bancada em aço inoxidável Ansi 304 com cuba em aço inox retangular, 40x34x17 (CxLxP) e expurgo com tampa em aço inoxidável Ansi 304 funil 32cm profundidade 30cm com espelho em aço inox h:12cm	Conforme detalhamento	1
04	CME (área suja)	Armário estilo bancada contendo cinco portas, com 1 prateleira interna em MDF 18mm (corpo e portas), acabamento em laminado melamínico (BP) na cor branca. Dimensões: 225 x 56 x 90cm (L x P x A) Dimensão total da bancada, com a bancada em inox: 2,99m x 0,56m (LxP)	Conforme detalhamento	1
05	Recepção+ sala do Cardio	Gaveteiro volante com duas gavetas e um gavetão para pasta suspensa, MDF 40mm (tampo) e MDF 15mm (corpo, gavetas e gavetão para pasta), acabamento em laminado melamínico (BP) na cor branca.  Dimensões: 47 x 41 x 61cm (L x P x A)		03

**Os móveis informados na tabela acima deverão ser confeccionados conforme descritivo abaixo:**

**1.1 PAINÉIS EM MADEIRA**

Todos os móveis deverão ser fabricados em painel de MDF (Fibras de madeira de densidade média), com revestimento melamínico liso na cor branca, resultando uma superfície totalmente fechada, dura, isenta de poros e resistente ao desgaste superficial. Nos projetos foram utilizados painéis com espessura de 15mm, 18mm ou 25mm.

**1.2. FITA DE BORDA**

Aplicar em todas as bordas expostas do móvel, fita de borda melamínica, lisa na cor branca. Caso haja algum parafuso aparecendo externamente deverão ser usados tapa furo da mesma cor dos painéis.

**1.3. DOBRADIÇAS**

Em todas as portas de abrir deverão ser instaladas dobradiças de pressão, em aço, de 35mm. O Caneco e o braço da dobradiça deverão ser em aço com acabamento niquelado. A fixação deverá ser feita por parafusos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

#### 1.4. PUXADORES

Nos armários com porta indicados deverão ser instalados puxadores em alumínio, tipo alça, com distância entre furos de 128mm, com acabamento escovado.

#### GARANTIA

Durante 1 (um) ano após o Recebimento Definitivo dos serviços, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

**Obs:** Os itens 02,03 e 04 (sala do traumatologista, sala de coleta do hemocentro e CME- área suja), devem conter torneira clínica hospitalar de bancada, bica alta, com acionamento de cotovelo. Produzida em aço inox. Tamanho compatível com cada móvel descrito.

#### LOTE 02- Móveis prontos

Item	Descrição do Item	Imagem ilustrativa	Quantidade
01	<p><b>Armário com duas portas e quatro prateleiras</b> Dimensões aproximadas: A: 161cm x L:80cm x P:38cm</p> <p>Produzido em MDF 15mm e tampo de 30mm, com puxadores cromados em metal, fechadura e travamento nas portas (com chave) e dobradiças com abertura de 90° graus.</p> <p>Contendo 04 prateleiras, sendo 03 móveis</p> <p>Capacidade de 20 kg distribuídos em cada prateleira;</p> <p>Cor: branco</p> <p>O produto deverá ser entregue e montado.</p> <p>Observação: será aceita variação de +/- 5% nas medidas referidas no Edital, desde que atendidos os critérios de ergonomia as normas e da ABNT;</p>		04
02	<p><b>Mesa para escritório</b> Dimensões aproximadas: A: 74.5cm x L: 120 cm x P: 60cm</p> <p>Produzido em MDF 15mm, e tampo de 30mm com puxadores cromados em metal, contendo 02 gavetas, sendo uma delas com chaves.</p> <p>Cor: branca com fita de bordo branca</p>		10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	<p>O produto deverá ser entregue e montado.</p> <p>Observação: será aceita variação de +/- 5% nas medidas referidas no Edital, desde que atendidos os critérios de ergonomia as normas e da ABNT;</p>		
03	<p><b>Armário em aço, com duas portas e 04 prateleiras</b> <b>Dimensões aproximadas:</b> A: 198 cm x L: 90cm x P: 40cm</p> <p>Produzido em aço de alta qualidade, com pintura epóxi, chapa das prateleiras: 26 (0,45mm), pés niveladores.</p> <p>Contendo 04 prateleiras, sendo 03 móveis</p> <p>Capacidade de 30 kg distribuídos em cada prateleira;</p> <p>O produto deverá ser entregue e montado.</p> <p>Observação: será aceita variação de +/- 5% nas medidas referidas no Edital, desde que atendidos os critérios de ergonomia as normas e da ABNT;</p>		04
04	<p><b>Armário branco baixo com duas portas</b> <b>Dimensões aproximadas:</b> A:74cmx L:80x P:42cm</p> <p>Produzido em MDF 18mm e tampo de 30mm, contendo uma prateleira, com puxadores cromados em metal, fechadura e travamento nas portas (com chave) e dobradiças com abertura de 90° graus.</p> <p>Cor: branca, com fita de bordo branca</p> <p>O produto deverá ser entregue e montado.</p> <p><b>Observação: será aceita variação de +/- 5% nas medidas referidas no Edital, desde que atendidos os critérios de ergonomia as normas e da ABNT;</b></p>		04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

05	<p><b>Longarina de 04 lugares</b></p> <p>Material do assento/encosto: espuma injetada, revestimento em couro Material da estrutura: ferro Material da base: ferro, pintado de preto Peso suportado por assento: 130kg Cor: preta Altura x Largura x profundidade 83cm x 195cm x 66cm</p> <p>O produto deverá ser entregue e montado.</p> <p>Observação: será aceita variação de +/- 5% nas medidas referidas no Edital, desde que atendidos os critérios de ergonomia as normas e da ABNT;</p>		09
06	<p><b>Longarina de 03 lugares</b></p> <p>Material do assento/encosto: espuma injetada, revestimento em couro Material da estrutura: ferro Material da base: preto Peso suportado por assento: 130kg Cor: preta Altura x Largura x Profundidade 83cm x 150cm x 66 cm</p> <p>O produto deverá ser entregue e montado.</p> <p>Observação: será aceita variação de +/- 5% nas medidas referidas no Edital, desde que atendidos os critérios de ergonomia as normas e da ABNT;</p>		03
07	<p><b>Cadeira fixa, sem apoio de braços</b> <b>Dimensões aproximadas:</b></p> <p>A: 85cm x L: 36 cm x P: 40 cm Material do assento/encosto: espuma injetada, revestimento em couro Material da estrutura: ferro Material da base: preto Cor: preta</p> <p>O produto deverá ser entregue e montado.</p> <p>Observação: será aceita variação de +/- 5% nas medidas referidas no Edital,</p>		13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	desde que atendidos os critérios de ergonomia as normas e da ABNT;		
08	<p><b>Cadeira de plástico sem apoio de braços</b></p> <p>Produzida em plástico polipropileno com a base em tubos de aço reforçado com espessura de 1,9 mm com acabamento em pintura eletrostática epóxi. Assento: 46 x 40 cm (L x P) Encosto: 45 x 31 cm (L x A) Medidas externas: 54 x 81 x 46 cm (L x A x P) Altura do chão ao assento: 45 cm Altura do chão ao topo do encosto: 78 cm Peso recomendado: até 120 kg Cor: preto O produto deverá ser entregue e montado.</p>		15
09	<p><b>Cadeira de escritório giratória com apoio de braços para obesos</b></p> <p>Material do assento/encosto: couro ecológico Cor: preta Largura Assento (cm): 55 Profundidade Assento (cm): 50 Espessura Assento (cm): 4,5cm Altura Encosto (cm): 57cm Espessura Encosto (cm): 3,5cm Estrutura - Regulagem de Altura a Gás Estrutura giratória Atura Assento ao solo Mín - Máx (cm): 45cm - 55cm Altura total: 84,5cm – 94cm Peso suportável: 200kg</p> <p>O produto deve ser entregue montado</p>		01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

10	<p><b>Cadeira de escritório giratória com apoio de braços</b></p> <p>Produzida em plástico, rodas reforçadas, material da estrutura em aço, com regulagem de altura a gás e reclinável.</p> <p>Material Assento/Encosto: Couro Ecológico Cor: preta Largura Assento (cm): 45cm Profundidade Assento (cm): 42cm Espessura Assento (cm): 8cm Largura Encosto (cm): 42cm Altura Encosto (cm): 38 cm Espessura Encosto (cm): 5cm Estrutura - Regulagem de Altura a Gás Estrutura giratória Atura Assento ao solo Mín - Máx (cm): 45cm - 55cm Largura Total (cm): 60 cm Altura Total (cm): 84,5cm – 94cm Profundidade Total (cm): 50cm</p> <p>O produto deve ser entregue montado.</p>		15
11	<p><b>Maca sem rodas, estofada, com cabeceira reclinável e suporte de papel</b></p> <p><b>Dimensões aproximadas:</b> 180 cm x 60 x 80 cm (C X L X A):</p> <p>Maca tubular em aço inox, sem rodas, com cabeceira reclinável e suporte para papel, estofado revestido em couro sintético, espuma com densidade adequada.</p> <p>Cor do estofado: preta ou cinza</p> <p>05 níveis de elevação de troco Estrutura do estofado: MDF 15mm Revestimento do estofado: Corino Estrutura da maca: aço tubular Capacidade de 250kg</p> <p>O produto deverá ser entregue montado.</p>		08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

12	<p><b>Banqueta cirúrgica com rodízio</b></p> <p>Dimensões aproximadas: A: 42cm a 53cm x L:56cm x P:56cm</p> <p>Mocho ginecológico com encosto, com base giratória em nylon, espuma injetada no assento proporcionando mais conforto durante o uso, pistão a gás que oferece regulagem de altura. Estrutura de aço com acabamento em polipropileno. Acabamento em pintura epóxi com proteção. Assento com espuma.</p> <p>Cor: revestimento courino preto.</p> <p>Altura do assento ao chão: Regulável de 42 a 53 cm Assento: 37 cm de diâmetro e 8 cm de altura.</p> <p>O produto deve ser entregue montado</p>		06
13	<p><b>Carrinho mesa auxiliar com dois andares e varanda</b></p> <p>Dimensões aproximadas: 40cmx40cmx80cm</p> <p>Produzida em aço inox 430, pés tubulares 3/4 com rodízio, varanda, tampo e prateleira. Espessura da chapa: 0,61mm, bitola 24#.</p> <p>O produto deverá ser entregue montado.</p>		08
14	<p><b>Biombo Triplo Dobrável com rodízios</b></p> <p>Possui cortinas impermeáveis em material resistente - pvc - de fácil assepsia e desinfecção. Estrutura em tubos de aço carbono redondo Dobrável para ambos os lados, com dois eixos giratórios Cortinas em plástico impermeável – PVC na cor branca Pés com ponteiros de borracha niveladoras na cortina do meio e com rodízios giratórios de 2" nas cortinas laterais. Acabamento em pintura epóxi, com tratamento ferruginoso</p>		05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

	<p>Cor: Branca          Dimensões aproximadas:          Aberto: 1,82m largura x 1,80m altura x 0,50m comprimento          Fechado: 0,66m largura x 1,80m altura x 0,50m comprimento</p>		
15	<p><b>Foco clínico de luz</b></p> <p>O foco auxiliar clínico, com espelho tem, haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada, com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento.          Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. Altura variável entre 90 cm e 164 cm. Sistema de iluminação com lâmpada led. Iluminação de 15.000 lux. (Distância de 500 mm). Especificações técnicas:          Sistema de iluminação com lâmpada led. Alimentação elétrica selecionável em 220 v, 50/60 Hz.          Altura variável entre 90 cm e 164 cm. Iluminância de 15.000 lux (Distância de 500 mm)</p>		02
16	<p><b>Armário estilo bancada</b></p> <p>Produzido em MDF 15mm, e tampo de 30mm, contendo duas portas, com 1 prateleira interna e duas gavetas nas laterais (com puxadores em alumínio e corrediças telescópicas) acabamento em laminado melamínico (BP) na cor branca.</p> <p>Cor: branca</p> <p>Dimensões: 140 x 52 x 90cm (L x P x A)</p> <p>O produto deverá ser entregue montado.</p>		01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 124/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025  
ANEXO II – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA, situada na Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS – 93600-230, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO WILLIAN FRANSCISCO**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº. \_\_\_\_/2025** registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em \_\_\_\_\_, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por lote, para aquisições de \_\_\_\_\_ para atender as necessidades da Secretaria \_\_\_\_\_ **DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e Decreto Municipal nº. 039/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - OBJETO**

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços para aquisições de aquisições de \_\_\_\_\_ para atender as necessidades das secretarias municipais **DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, conforme descrição, marcas e preços constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2025, para Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2025.
2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, **quando tratarem-se da prestação de serviços continuados.**

2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Estância Velha e encaminhamento ao Chefe do Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o item 3, acima.

7. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA IV - PRAZOS**

1. O fornecedor classificado em 1º. (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Estância Velha.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata, podendo ser prorrogado. **Caso tenha outro registro vigente no mesmo período, a Administração poderá adquirir o de menor valor.**

**CLÁUSULA V - PAGAMENTOS**

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado e conferido pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

2. O pagamento dos serviços/ compras será realizado com estrita observância na Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.
3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
4. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

#### **CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO**

1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de Nota de Empenho, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor responsável do Município.

#### **CLÁUSULA VII - DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA DOS PRODUTOS:**

- 5.1. Após a assinatura do contrato oriundo da presente licitação, bem como estando – a empresa - de posse do empenho orçamentário, vencedora contratada terá o prazo de 30 dias para entrega móveis montados no local indicado no item 5.5 deste Termo de Referência;
- 5.2. O prazo previsto no item 5.1 poderá ser prorrogado por igual período;
- 5.3. O prazo de que trata o item 5.1 somente poderá ser prorrogado mediante justificativa devidamente embasada em fatos supervenientes e idôneos, os quais passarão por análise da gestão do presente contrato, podendo ser aceitos ou não;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

5.4. O não aceite implica no cumprimento imediato do objeto contratual por parte da empresa vencedora;

5.5. O local de entrega dos móveis será no endereço indicado abaixo:

a) Centro de Especialidades: Rua Rui Barbosa, nº155, Centro- Estância Velha/RS

5.6. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e a Autorização para fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal.

5.7. A montagem deverá ser pré-agendada com a Unidade de Saúde, mediante disponibilidade do serviço.

5.8. O transporte dos móveis deverá ser efetuado conforme exigido para os produtos, e devidamente protegidos, evitando prejuízos para ambos;

5.9. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança do seu pessoal e de terceiros que porventura estejam envolvidos no transporte dos itens licitados;

5.10. Em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do edital, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada;

5.11. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido conforme cada caso e formalmente entre as partes, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

5.12. Na NOTA FISCAL deverá constar: especificação do produto, quantitativo fornecido, valor unitário e valor por item. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência;

5.13. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se ao direito de estabelecer o prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento provisório, para fins de aceitação e recebimento dos itens, para que seja verificada pormenorizadamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes nos anexos deste termo;

5.14. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados à aceitação após a avaliação do servidor responsável;

5.15. Os itens desta licitação serão recebidos por servidor designado pela Secretaria de Saúde, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência;

5.16. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar a substituição do produto eventualmente fora de especificação;

5.17. A entrega dos itens descritos neste Termo de Referência será realizada pela contratada no endereço especificado no item 5.5, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais deverão ser entregues de forma gradual, mediante solicitação do gestor/fiscal, ao longo de um ano a partir da assinatura do contrato.

**Prazo de Garantia para os objetos deste edital, contra defeito de fabricação, não inferior a 12 (doze) meses.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO**

1. A **CONTRATANTE** designará os Servidores ....., para exercerem a fiscalização dos fornecimentos da **CONTRATADA**. E designará o servidor xxx para realizar a gestão da Ata.

**CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1 desta cláusula as seguintes sanções<sup>6</sup>:

<sup>6</sup> Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos<sup>7</sup>.
- 3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2 desta cláusula.
5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6. A aplicação das sanções previstas no item 2. deste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7. Na aplicação da sanção prevista no item 2., alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 2 da presente cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e,

---

<sup>7</sup> OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 1 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei 14133/2021.
4. O FORNECEDOR reconhece os direitos, do MUNICÍPIO, nos casos de rescisão previstas no art. 139 da Lei 14.133/2019

#### **CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I - pelo MUNICÍPIO**, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.

**II - pelo FORNECEDOR**, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

**CLÁUSULA XIII - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de Estância Velha/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 039/2023 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e data.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Estância Velha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

CEP: .....

**REPRESENTADA POR:** .....

CPF: .....

---

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

CNPJ: 88.254.883/0001-07

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS

CEP 93600-230



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 124/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025  
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. \_\_\_/\_\_\_, Abertura \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ às \_\_\_h \_\_\_m.

Proponente:

a) Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: \_\_\_\_\_,

Conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – MÓVEIS SOB MEDIDA – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNI	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO DO LOTE
01	<b>MESA PARA ESCRITÓRIO</b> Conforme descrito no TR: Mesa em L, com espaço inferior vazado e três furos para passagem de fiação, em MDF 40mm (tampo), MDF 25mm (painel lateral) e MDF 15mm (painel frontal), na cor branca. Dimensões: 130 x 181 x 74cm (L x P x A) Profundidade do tampo da mesa: 60 cm	1,00	UN	1.634,25	<b>R\$ 22.682,41</b>  (Vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais com quarenta e um centavos).
02	<b>MESA PARA ESCRITÓRIO</b> Conforme descrito no TR: Mesa em L, com espaço inferior vazado e três furos para passagem de fiação, em MDF 40mm (tampo), MDF 25mm (painel lateral) e MDF 15mm (painel frontal), na cor branca. Dimensões: 108 x 181 x 74cm (L x P x A) Profundidade do tampo da mesa: 60 cm	1,00	UN	1.568,00	
03	<b>MESA PARA ESCRITÓRIO</b> Conforme descrito no TR: Mesa em L, com espaço inferior vazado e três furos para passagem de fiação, em MDF 40mm (tampo), MDF 25mm (painel lateral) e MDF 15mm (painel frontal), na cor branca. Dimensões: 170 x 140 x 74cm (L x P x A) Profundidade do tampo da mesa: 60 cm	1,00	UN	1.645,25	
04	<b>ARMÁRIO TIPOBANCADA</b> Conforme descrito no TR: Armário estilo bancada contendo quatro portas, com 1 prateleira interna e 4 gavetas, em MDF 18mm (corpo e portas), acabamento em laminado melamínico (BP) na cor	1,00	UN	3.129,97	

43



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

	branca. Um tampo de inox, sendo com uma cuba em cone tipo expurgo e outra quadrada de tamanho aproximado 40x34x17 cm. Dimensões: 250 x 60 x 90 cm (Lx P x A)				
<b>05</b>	<b>BANCADA</b> Conforme descrito no TR: Bancada, com espaço inferior vazado, em MDF 40mm (tampo), na cor branca. 6 mãos francesas de 50 cm para sustentar a bancada. Dimensões: 200 x 296 x 74cm (L x P x A) Profundidade do tampo da mesa: 60 cm	1,00	UN	2.240,00	
<b>06</b>	<b>ARMARIO TIPO BANCADA</b> Conforme descrito no TR: Armário estilo bancada contendo seis portas, com 1 prateleira interna em MDF 18mm (corpo e portas), acabamento em laminado melamínico (BP) na cor branca. Dimensões: 300 x 56 x 90cm (L x P x A) Cuba em aço inox retangular 40x34x17 (CxLxP)	1,00	UN	4.050,00	
<b>07</b>	<b>BANCADA</b> Conforme descrito no TR: Bancada em aço inoxidável Ansi 304 com cuba em aço inox retangular, 40x34x17 (CxLxP) e expurgo com tampa em aço inoxidável Ansi 304 funis 32cm profundidade 30cm com espelho em aço inox h:12cm	1,00	UN	2.100,00	
<b>08</b>	<b>ARMARIO TIPO BANCADA</b> Conforme descrito no TR :Armário estilo bancada contendo cinco portas, com 1 prateleira interna em MDF 18mm (corpo e portas), acabamento em laminado melamínico (BP) na cor branca. Dimensões: 225 x 56 x 90cm (L x P x A) Dimensão total da bancada, com a bancada em inox: 2,99m x 0,56m (LxP)	1,00	UN	3.082,50	
<b>09</b>	<b>GAVETEIRO VOLANTE</b> Conforme descrito no TR: Gaveteiro volante com duas gavetas e um gavetão para pasta suspensa, MDF 40mm (tampo) e MDF 15mm (corpo, gavetas e gavetão para pasta), acabamento em laminado melamínico (BP) na cor branca. Dimensões: 47 x 41 x 61cm (L x P x A)	3,00	UN	1.077,48	

**LOTE 02 – CADEIRAS, PUFFS, POLTRONAS, BANQUETAS – AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNI	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO DO LOTE
<b>10</b>	<b>ARMARIO MULTIUSO COM DUAS PORTAS E PRATELEIRAS</b> Conforme descrito no TR:Armário com duas portas e quatro prateleirasDimensões aproximadas: A: 161cm x L:80cm x P:38cm Produzido em MDF 15mm e tampo de 30mm, com puxadores cromados em metal, fechadura e travamento nas portas (com chave) e dobradiças com abertura de 90° graus. Contendo 04 prateleiras, sendo 03 móveisCapacidade de 20 kg distribuídos em cada prateleira;Cor: branco	4,00	UN	1.319,96	<b>R\$ 88.883,84</b> <b>(oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais com oitenta e quatro centavos)</b>
<b>11</b>	<b>MESA PARA ESCRITÓRIO</b>	10,00	UN	889,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	Conforme descrito no TR: Mesa para escritórioDimensões aproximadas: A: 74.5cm x L: 120 cm x P: 60cmProduzido em MDF 15mm, e tampo de 30mm com puxadores cromados em metal, contendo 02 gavetas, sendo uma delas com chaves.Cor: branca com fita de bordo branca				
<b>12</b>	<b>ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS E 04 PRATELEIRAS</b> Conforme descrito no TR: Armário em aço, com duas portas e 04 prateleirasDimensões aproximadas: A: 198 cm x L: 90cm x P: 40cmProduzido em aço de alta qualidade, com pintura epóxi, chapa das prateleiras: 26 (0,45mm), pés niveladores.Contendo 04 prateleiras, sendo 03 móveisCapacidade de 30 kg distribuídos em cada prateleira;	4,00	UN	1.190,00	
<b>13</b>	<b>ARMÁRIO BAIXO DE DUAS PORTAS COM PRATELEIRA</b> Conforme descrito no TR: Armário branco baixo com duas portasDimensões aproximadas: A:74cmx L:80x P:42cmProduzido em MDF 18mm e tampo de 30mm, contendo uma prateleira, com puxadores cromados em metal, fechadura e travamento nas portas (com chave) e dobradiças com abertura de 90° graus.Cor: branca, com fita de bordo branca	4,00	UN	787,50	
<b>14</b>	<b>LONGARINAS DE 04 LUGARES</b> Conforme descrito no TR: Longarina de 04 lugaresMaterial do assento/encosto: espuma injetada, revestimento em couroMaterial da estrutura: ferroMaterial da base: ferro, pintado de pretoPeso suportado por assento: 130kgCor: pretaAltura x Largura x profundidade83cm x 195cm x 66cm	9,00	UN	1.444,95	
<b>15</b>	<b>LONGARINAS 03 LUGARES</b> Conforme descrito no TR: Longarina de 03 lugaresMaterial do assento/encosto: espuma injetada, revestimento em couroMaterial da estrutura: ferroMaterial da base: pretoPeso suportado por assento: 130kgCor: pretaAltura x Largura x Profundidade 83cm x 150cm x 66 cm	3,00	UN	1.159,95	
<b>16</b>	<b>CADEIRAS FIXAS EM COURINO PRETO, SEM APOIO DE BRAÇOS</b> Estrutura de ferro, material de encosto/assento com revestimento em couro, conforme especificações do TR.-Dimensões: A:85cm x L:36cm x P:40cm	13,00	UN	364,45	
<b>17</b>	<b>CADEIRA EM PLÁSTICO PRETO SEM BRAÇOS</b> Conforme descrito no TR: Cadeira de plástico sem apoio de braçosProduzida em plástico polipropileno	15,00	UN	252,45	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

	com a base em tubos de aço reforçado com espessura de 1,9 mm com acabamento em pintura eletrostática epóxi. Assento: 46 x 40 cm (L x P) Encosto: 45 x 31 cm (L x A) Medidas externas: 54 x 81 x 46 cm (L x A x P) Altura do chão ao assento: 45 cm Altura do chão ao topo do encosto: 78 cm Peso recomendado: até 120 kg Cor: preto				
<b>18</b>	<b>CADEIRAS DE RODÍZIO PARA OBESOS, COM APOIO DE BRAÇOS</b> Conforme descrito no TR: Cadeira de escritório giratória com apoio de braços para obesos Material do assento/encosto: couro ecológico Cor: preta Largura Assento (cm): 55 Profundidade Assento (cm): 50 Espessura Assento (cm): 4,5cm Altura Encosto (cm): 57cm Espessura Encosto (cm): 3,5cm Estrutura - Regulagem de Altura a Gás Estrutura giratória Atura Assento ao solo Mín - Máx (cm): 45cm - 55cm Altura total: 84,5cm &#8211; 94cm Peso suportável: 200kg	1,00	UN	3.374,45	
<b>19</b>	<b>CADEIRA DE RODÍZIO COM APOIO DE BRAÇOS</b> Cadeira de escritório giratória com apoio de braços Produzida em plástico, rodas reforçadas, material da estrutura em aço, com regulagem de altura a gás e reclinável, conforme descrição do TR. Material Assento/Encosto: Couro Ecológico Largura Assento (cm): 45cm Profundidade Assento (cm): 42cm Espessura Assento (cm): 8cm Largura Encosto (cm): 42cm Altura Encosto (cm): 38 cm Espessura Encosto (cm): 5cm Estrutura - Regulagem de Altura a Gás Estrutura giratória Atura Assento ao solo Mín - Máx (cm): 45cm - 55cm Largura Total (cm): 60 cm Altura Total (cm): 84,5cm &#8211; 94cm Profundidade Total (cm): 50cm	15,00	UN	889,95	
<b>20</b>	<b>MACAS FIXAS</b> Conforme descrito no TR: Maca sem rodas, estofada, com cabeceira reclinável e suporte de papel Dimensões aproximadas: 180 cm x 60 x 80 cm (C X L X A): Maca tubular em aço inox, sem rodas, com cabeceira reclinável e suporte para papel, estofado revestido em couro sintético, espuma com densidade adequada. Cor do estofado: preta ou cinza 05 níveis de elevação de troco Revestimento do estofado: Corino Estrutura da maca: aço tubular Capacidade de 250kg. O produto deverá ser entregue montado	8,00	UN	1.293,00	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
 “Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

<b>21</b>	<p><b>BANQUETA CIRÚRGICA COM RODÍZIO</b></p> <p>Conforme descrito no TR: Banqueta cirúrgica com rodizioDimensões aproximadas: A: 42cm a 53cm x L:56cm x P:56cmMocho ginecológico com encosto, com base giratória em nylon, espuma injetada no assento proporcionando mais conforto durante o uso, pistão a gás que oferece regulagem de altura. Estrutura de aço com acabamento em polipropileno. Acabamento em pintura epóxi com proteção. Assento com espuma.Cor: revestimento couro preto.Altura do assento ao chão: Regulável de 42 a 53 cmAssento: 37 cm de diâmetro e 8 cm de altura</p>	6,00	UN	473,58	
<b>22</b>	<p><b>CARRINHO DE MESA AUXILIAR EM AÇO</b></p> <p>Conforme descrito no TR: Carrinho mesa auxiliar com dois andares e varanda Dimensões aproximadas: 40cmx40cmx80cmProd em aço inox 430, pés tubulares 3/4 com rodízio, varanda, tampo e prateleira. Espessura da chapa: 0,61mm, bitola 24#.</p>	8,00	UN	644,54	
<b>23</b>	<p><b>BIOMBO</b></p> <p>Conforme descritivo do TR: Biombo Triplo Dobrável com rodízios. Possui cortinas impermeáveis em material resistente - pvc - de fácil assepsia e desinfecção. Estrutura em tubos de aço carbono redondo. Cortinas em plástico impermeável &amp;#8211; PVC na cor branca, pés com ponteiros de borracha niveladoras na cortina do meio e com rodízios giratórios de 2" nas cortinas laterais. Acabamento em pintura epóxi, com tratamento ferruginoso Cor: Branca Dimensões aproximadas: Aberto: 1,82m largura x 1,80m altura x 0,50m comprimento Fechado: 0,66m largura x 1,80m altura x 0,50m comprimento</p>	5,00	UN	574,90	
<b>24</b>	<p><b>FOCO DE LUZ</b></p> <p>Conforme descrito no TR:          O foco auxiliar clínico, com espelho tem, haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada, com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento.Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. Altura variável entre 90 cm e 164 cm. Sistema de iluminação com lâmpada led. Iluminação de 15.000 lux. (Distância de 500 mm). Especificações técnicas:Sistema de iluminação com lâmpada led.Alimentação elétrica selecionável em 220 v, 50/60 Hz.Altura variável entre 90 cm e 164 cm.Illuminância de 15.000 lux (Distância de 500 mm)</p>	2,00	UN	502,50	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

<b>25</b>	<b>ARMARIO TIPOBANCADA</b> Conforme descrito no TR: Armário estilo bancada Produzido em MDF 15mm, e tampo de 30mm, contendo duas portas, com 1 prateleira interna e duas gavetas nas laterais (com puxadores em alumínio e corrediças telescópicas) acabamento em laminado melamínico (BP) na cor branca. Cor: branca Dimensões: 140 x 52 x 90cm (L x P x A)	1,00	UN	2.850,00	
-----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	----	----------	--

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. \_\_\_\_\_

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

**EDITAL Nº 124/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**  
**ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES**

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos seguintes índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:

**LIQUIDEZ GERAL – LG = 0,8 ou maior**

Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

**LIQUIDEZ CORRENTE – LC = 0,8 ou maior**

Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

**SOLVÊNCIA GERAL – SG = 1,2 ou maior**

Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LC, LG e SG), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

**ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação –LC, LG e SG • < (menor) que 1,00: Deficitária • 1,00 a 1,35: Equilibrada • (maior) que 1,35: Satisfatória** Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação **EQUILIBRADA** da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação **DEFICITÁRIA** da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação **EQUILIBRADA** é o mínimo que se deve cercar para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.